



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 158

Designa Juiz de Direito para ter jurisdição sobre propaganda e pesquisas eleitorais, atos preparatórios e apuração das eleições de 1996 e dá outras providências.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação relativa à matéria em epígrafe, e em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para terem jurisdição sobre propaganda e pesquisas eleitorais, atos preparatórios e apuração das eleições referentes ao pleito de 3 de outubro de 1996:

I - Dr. CARLOS ALBERTO REZENDE GONÇALVES - 37ª Zona Eleitoral - Itaporã;

II - Dr. CLEBER JOSÉ CORSATO BARBOZA - 33ª Zona Eleitoral - Mundo Novo;

III - DANILO BURIN - 25ª Zona Eleitoral - Iguatemi;

IV - JOSÉ EDUARDO NEDER MENEGHELLI - 17ª Zona Eleitoral - Bela Vista;

V - LUIZ CARLOS DE SOUZA ATAÍDE - 20ª Zona Eleitoral - Porto Murtinho;

VI - MARCOS ANTÔNIO SANCHES - 45ª Zona Eleitoral - Nioaque;

VII - MARIA LÚCIA ESCOBAR DE ARRUDA BRASIL - 42ª Zona Eleitoral - Inocência.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 158

Art. 2º A designação perdurará enquanto estiver vago o cargo de juiz eleitoral da zona, ou a critério deste Tribunal Regional.

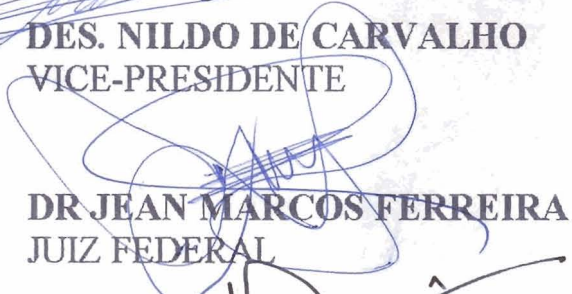
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 1996.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 30 de julho de 1996.


DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
PRESIDENTE


DES. NILDO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


DR. JEAN MARCOS FERREIRA
JUIZ FEDERAL


DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA


DR. EDSON MACARI
JURISTA


DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN
JUIZ DE DIREITO



100

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 158

DR. ROMERO OSME DIAS LOPES
JUIZ DE DIREITO

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL